

Comissão organizadora das Jornadas Emergências/Urgências da Serra da Estrela;

Comissão científica das Jornadas Emergências/Urgências da Serra da Estrela.

Despacho n.º 1233/2007

1 — Mediante proposta do director-geral da Saúde, designo representante nacional no Conselho Europeu de Chief Dental Officers (CECDO) o mestre Rui Manuel Domingues Calado, cujo perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados na sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — Cessam, deste modo, as funções que o Prof. Doutor César Mexia de Almeida vinha desempenhando no referido organismo, desde 15 de Abril de 2004.

4 de Janeiro de 2007. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

ANEXO

Sinopse curricular

Nome — Rui Manuel Domingues Calado.
Data de nascimento — 15 de Maio de 1952.
Instrução:

Licenciado em Medicina pela Universidade de Lisboa, 1977.
Curso de Saúde Pública da Escola Nacional de Saúde Pública, 1985.
Mestrado em Epidemiologia — Faculdade de Ciências Médicas — Universidade de Lisboa, 1994.

Situação profissional na presente data — chefe de serviços de Saúde Pública do quadro da Sub-Região de Saúde de Santarém.

Anos de trabalho — 21 no Ministério da Saúde, Portugal (11 dos quais na Direcção-Geral da Saúde); 4 nos Serviços de Saúde de Macau sob administração portuguesa; 2,5 nos Serviços de Saúde de Macau sob administração chinesa; 1,5 no Ministério da Saúde de Timor-Leste.
Experiência profissional:

Durante três anos (1982-1985) — médico de família em Vila Nova de Ceveira (norte de Portugal);

1986-1992 — médico de saúde pública da Divisão de Saúde Oral — Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários, com responsabilidades na investigação em saúde oral, no planeamento, elaboração, monitorização, avaliação dos programas nacionais de saúde oral e em diversos programas experimentais. Foi coordenador e o principal prelector em 67 seminários sobre saúde oral, efectuados em todas as regiões do País, frequentadas por 780 profissionais de saúde e 720 profissionais de educação;

1993-1996 — médico de saúde pública da Divisão de Saúde Escolar — Direcção-Geral da Saúde, com responsabilidades na elaboração e monitorização dos programas nacionais de saúde escolar. Foi prelector em 24 seminários de saúde escolar, efectuados em todas as regiões do País, frequentados por 650 profissionais de saúde;

Em 1996 e entre 1998 e 2002 — assessor do director do Gabinete de Coordenação Técnica dos Cuidados de Saúde Primários de Macau, Autoridade de Saúde Pública do Território de Macau e Epidemiologista;

Em 1997 — director da Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Macau;

Julho de 2002 a Setembro de 2003 — epidemiologista na Direcção de Serviços de Informação e Análise (Direcção — Geral da Saúde — Lisboa). Responsável, ao nível nacional, pela vigilância epidemiológica da doença meningocócica, da doença de Creutzfeldt Jakob e pelas ondas de calor;

Outubro de 2003 a Dezembro de 2004 — director do Serviço de Informação e Análise (composto pelas Divisões de Epidemiologia, Estatística e Codificação das Causas de Morte);

Dezembro de 2004 a Março de 2005 — chefe de serviços de Saúde Pública do quadro da Sub-Região de Saúde de Santarém;

Março de 2005 a Agosto de 2006 — *senior advisor* do secretário permanente do Ministério da Saúde de Timor-Leste, seleccionado através de concurso público internacional efectuado pelas Nações Unidas (UNMISSET);

Setembro de 2005 a Agosto de 2006 — responsável pelo projecto para a revisão do Sistema de Informação de Timor-Leste, pela produção dos documentos normativos e dos suportes necessários à sua implementação (incluindo os 11 formulários e 174 ficheiros informáticos para utilização central e nos 13 distritos do país);

Setembro de 2006 até à presente data — chefe de serviços de Saúde Pública do quadro da Sub-Região de Saúde de Santarém.

Outros aspectos:

Foi autor de 15 trabalhos de investigação em saúde, publicados em revistas da especialidade;

Apresentou trabalhos em 34 reuniões médicas efectuadas em Portugal e em diversos países estrangeiros (Espanha, Malta, Alemanha, Inglaterra, República Popular da China, Luxemburgo, Eslováquia, Timor-Leste).

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 1234/2007

O despacho n.º 24 257/2006, de 6 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 27 de Novembro de 2006, definiu as condições a que obedece a comparticipação de medicamentos destinados ao tratamento da doença inflamatória intestinal.

A comparticipação do Estado no preço destes medicamentos foi, desde sempre, fixada no escalão A. Todavia, por lapso, no despacho acima referido, a sua comparticipação foi alterada para 100%, pelo que se torna necessário proceder à devida correcção.

Por outro lado, face à solicitação de comparticipação de especialidade farmacêutica destinada para o mesmo fim terapêutico e à descomparticipação de outras especialidades farmacêuticas até à data incluídas no anexo dos medicamentos abrangidos pelo despacho acima mencionado, torna-se necessário actualizar o mesmo.

Assim, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 2.º, no n.º 4 do artigo 3.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, na sua actual redacção, determino o seguinte:

1 — Os medicamentos destinados ao tratamento da doença inflamatória intestinal são comparticipados pelo escalão A, nos termos consagrados neste diploma.

2 — Os medicamentos abrangidos devem ser prescritos por médico especialista para o tratamento da doença inflamatória intestinal, em consultas de gastroenterologia, cirurgia geral, medicina interna e pediatria, devendo o médico prescriptor fazer na receita menção expressa ao presente despacho.

3 — Os medicamentos que beneficiam do regime especial de comparticipação previsto no n.º 1 são os constantes do anexo deste despacho, que dele faz parte integrante, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

4 — A inclusão de outros medicamentos no presente regime especial de comparticipação depende de requerimentos dos seus titulares de autorização de introdução no mercado, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, com a última redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 129/2005, de 11 de Agosto, devendo, em caso de deferimento, ser alterado o anexo ao presente despacho.

5 — É revogado o despacho n.º 24 257/2006, de 6 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 27 de Novembro de 2006.

29 de Dezembro de 2006. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

ANEXO

Doença inflamatória intestinal

São comparticipados pelo escalão A os seguintes medicamentos, quando prescritos para o tratamento da doença inflamatória intestinal, em consultas de gastroenterologia, cirurgia geral, medicina interna e pediatria, devendo o médico prescriptor fazer na receita menção expressa do presente despacho:

Budesonido;

Budo San;

Embalagem de 20 cápsulas de libertação modificada, doseadas a 3 mg;

Embalagem de 60 cápsulas de libertação modificada, doseadas a 3 mg;

Entocort;

Embalagem de 20 cápsulas de libertação modificada, doseadas a 3 mg;

Embalagem de 60 cápsulas de libertação modificada, doseadas a 3 mg;

Entocort enema;

Embalagem de 7 comprimidos dispersíveis + 7 frascos de solução-veículo (115 ml) para suspensão rectal;

Messalazina;

Asacol;

Embalagem de 10 supositórios, doseados a 500 mg;
Embalagem de 20 comprimidos gastro-resistentes, doseados a 400 mg;

Embalagem de 60 comprimidos gastro-resistentes, doseados a 400 mg;

Embalagem de 1 enema de 100 ml, suspensão, doseada a 40 mg/ml;

Claversal:

Embalagem de 12 supositórios, doseados a 500 mg;
Embalagem de 20 comprimidos gastro-resistentes, doseados a 500 mg;
Embalagem de 60 comprimidos gastro-resistentes, doseados a 500 mg;

Pentasa:

Embalagem de 7 enemas, suspensão, doseados a 1000 mg/100 ml;
Embalagem de 10 supositórios, doseados a 1000 mg;
Embalagem de 20 comprimidos de libertação prolongada, doseados a 500 mg;
Embalagem de 60 comprimidos de libertação prolongada, doseados a 500 mg;

Salofalk:

Embalagem de 3 enemas, suspensão, doseados a 4000 mg/60 ml;
Embalagem de 7 enemas, suspensão, doseados a 4000 mg/60 ml;
Embalagem de 12 supositórios, doseados a 250 mg;
Embalagem de 20 comprimidos gastro-resistentes, doseados a 250 mg;
Embalagem de 60 comprimidos gastro-resistentes, doseados a 250 mg;
Embalagem de 60 comprimidos gastro-resistentes, doseados a 500 mg;
Embalagem de 80 g de espuma rectal;

*Prednisolona;**Lepicortinolo:*

Embalagem de 20 comprimidos, doseados a 5 mg;
Embalagem de 60 comprimidos, doseados a 5 mg;
Embalagem de 20 comprimidos, doseados a 20 mg;
Embalagem de 60 comprimidos, doseados a 20 mg;

*Sulfassalazina;**Salazopirina EN:*

Embalagem de 20 comprimidos gastro-resistentes, doseados a 500 mg;
Embalagem de 60 comprimidos gastro-resistentes, doseados a 500 mg;

*Metotrexato;**Ledertrexato:*

Embalagem de 100 comprimidos, doseados a 2,5 mg.

Despacho n.º 1235/2007

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2005, de 2 de Junho, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, de 24 de Junho de 2005, tendo em conta o desequilíbrio das finanças públicas apurado pela comissão presidida pelo Governador do Banco de Portugal, veio elencar as medidas a adoptar no âmbito das diversas políticas públicas com vista à imprescindível contenção da despesa pública.

Neste contexto, o Orçamento do Estado para 2007 prevê, no seu artigo 156.º, a cessação, com efeitos a 1 de Janeiro de 2007, de quaisquer financiamentos públicos de sistemas particulares de protecção social ou de cuidados de saúde, nos quais se inclui o actual subsistema de saúde dos jornalistas.

No que concerne a este subsistema, foi assinada, em 30 de Dezembro de 1986, uma acta pela Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARSLVT) e pela Caixa de Previdência e Abono da Família dos Jornalistas, onde se definiram as normas básicas a que obedeceria a integração dos serviços da acção médico-social daquela Caixa na ARSLVT. Este subsistema de saúde tem-se baseado na livre utilização dos serviços de saúde, sendo os encargos reembolsáveis, pela ARSLVT, através de uma tabela própria.

A cessação do financiamento público a este subsistema não põe em causa a prestação de cuidados de saúde aos respectivos beneficiários, que mantêm na íntegra a qualidade de utentes do Serviço Nacional de Saúde.

Assim, importa garantir um período transitório que acautele as situações em que, na parte relativa aos tratamentos em curso, uma eventual mudança do local onde aqueles cuidados são prestados possa causar danos para a saúde dos utentes.

Assim, ao abrigo do artigo 156.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro, determino o seguinte:

1 — A partir de 1 de Janeiro de 2007 cessa o direito às participações, por reembolso, estabelecido na acta assinada entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, adiante designada por ARSLVT, e a Caixa de Previdência e Abono da Família dos Jornalistas, adiante designada por Caixa, em 30 de Dezembro de 1986.

2 — É estabelecido um período transitório, de forma a garantir a indispensável continuidade de cuidados para as situações previstas no número seguinte.

3 — Os encargos respeitantes aos tratamentos que se prolonguem para além de 1 de Janeiro de 2007 devem ser reembolsados de acordo com a tabela em vigor no ano de 2006, desde que, cumulativamente, se verifiquem os seguintes pressupostos:

a) Que os tratamentos estejam em curso no final do ano de 2006;
b) Que a mudança de local de prestação de cuidados de saúde possa constituir risco de agravamento da situação clínica do beneficiário.

4 — Para efeitos do disposto no número anterior, a ARSLVT deve dispor, até 28 de Fevereiro de 2007, da identificação dos casos concretos a quem seja aplicável o regime de transição previsto no n.º 2, mediante informação clínica adequada.

5 — Cabe à ARSLVT analisar, decidir e estabelecer o horizonte temporal sobre os processos relativos ao período transitório, de acordo com os pressupostos no n.º 3 do presente despacho.

29 de Dezembro de 2006. — O Secretário de Estado da Saúde,
Francisco Ventura Ramos.

Secretaria-Geral**Aviso n.º 1190/2007**

Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto pelo aviso n.º 13 593/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 297, de 24 de Dezembro de 2002.

1 — Em cumprimento do disposto no n.º 31 do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provedor na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se público que, por meu despacho de 22 de Dezembro de 2006, foram homologadas as listas de classificação final dos candidatos e dos júris da área profissional de medicina interna:

Júri n.º 8 (Centro):

Helena Maria Simões Vaz dos Santos — *Aprovada.*
Ildefonso Rodrigues Fidalgo — *Aprovado.*
Jorge António Monteiro de Carvalho Pratas Leitão — *Aprovado.*
José Bernardes Correia — *Aprovado.*
José Leonel Martins Carriço — *Aprovado.*
José Luís Teixeira — *Aprovado.*
José Morgado Proença — *Aprovado.*
Manuela Virgínia Pereira Pires Cabral — *Aprovada.*
Margarida Fernanda Rocha de Ascensão — *Aprovada.*
Margarida Maria Almeida Pereira — *Aprovada.*
Maria da Conceição Neves — *Aprovada.*
Maria de Lourdes da Cruz de Jesus Pinhal — *Aprovada.*
Maria do Castelo Ribeiro Biléu — *Aprovada.*

Júri n.º 9 (Centro):

Abílio Manuel Dias Gonçalves — *Aprovado.*
Ana Cristina Almeida Rodrigues — *Aprovada.*
Ana Cristina Martins Teotónio — *Aprovada.*
Ana Maria Pina de Albuquerque — *Aprovada.*
Artur José Machado Neves da Gama — *Aprovado.*
Beatriz Gusmão Pinheiro — *Aprovada.*
Cílio Pereira Correu — *Aprovado.*
Dolores Maria Fortuna de Oliveira Gomes — *Aprovada.*
Edite Cristina Marques Nascimento — *Aprovada.*
Eduardo Luís Almeida Melo — *Aprovado.*
Fernanda Maria Santos Pina Baeta da Veiga — *Aprovada.*
Fernando José Marques de Matos — *Aprovado.*
Helena Maria Quental Fernandes do Vale — *Faltou.*

Júri n.º 10 (Lisboa e Vale do Tejo):

Maria do Rosário Saramago Ginga — *Aprovada.*
Maria José Narciso Reis Goes — *Aprovada.*
Maria Leonor de Castro e Abreu Ribeiro — *Aprovada.*
Maria Madalena Pires Eurico Lisboa — *Aprovada.*
Maria Manuela de Oliveira Noronha dos Santos — *Faltou.*
Maria Margarida Damas de Carvalho — *Aprovada.*
Maria Margarida de Almeida de Sá Pereira — *Aprovada.*
Maria Margarida Lopes Coelho — *Aprovada.*
Maria Teresa Alves Rodrigues — *Aprovada.*
Maria Teresa Lopes Anselmo Vieira Martins — *Aprovada.*
Maria Teresa Pereira da Cruz — *Faltou.*